PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15/95

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., ATRAVÉS DO FDU - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O LIMTE DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DEZ ANOS, COM TAXA DE JUROS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS EM CONTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PODENDO ALUDIDAS OPERAÇÕES SER CONTRAÍDAS PARCELADAMENTE.

PARÁGRAFO 1º - O MONTANTE EXPRESSO EM R$, FIXADO NESTE ARTIGO, PODERÁ SER ATUALIZADO PELA TAXA REFERENCIAL, OU OUTRO ÍNDICE OFICIAL QUE A SUBSTITUIR.

PARÁGRAFO 2º - OS VALORES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ESTÃO CONDICIONADOS À CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO, DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO 11/94 DO SENADO FEDERAL, OU DE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LA.

ART. 2º - OS RECURSOS ADVINDOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS POR ESTA LEI SERÃO APLICADOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL E DE ACORDO COM AS NORMAS OPERACIONAIS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. E DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU.

ART. 3º - EM GARANTIA ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A CEDER AO AGENTE FINANCEIRO PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS OU TRIBUTO QUE O SUBSTITUIR, EM MONTANTES NECESSÁRIOS PARA AMORTIZAR AS PRESTAÇÕES DO PRINCIPAL E DOS ACESSÓRIOS, NA FORMA DO QUE VENHA A SER CONTRATADO.

ART. 4º - PARA GARANTIR O PAGAMENTO DO PRINCIPAL ATUALIZADO MONETARIAMENTE, JUROS E MULTAS E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES REFERIDAS NESTA LEI, O CHEFE DO EXECUTIVO PODERÁ OUTORGAR, AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., COM PODERES PARA SUBSTABELECER, MANDATO PLENO E IRREVOGÁVEL PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO NO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Recebido(s) nesta data;

Protocolo nº 3464/95

Ivaipora, 08 de 05 de 1995

L.L.D

ENCAMINHE-SE

Em, 08 / 05 / 95

Câmara Municipal de Ivaipora

Licitação realizada

Em, 08 / 05 / 1995

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade de votos.
1ª discussão

Em 15/05/95.

Ata (s) n.º 1 e 642

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Extraordinária

APROVADO/ por unanimidade de votos
2ª discussão

Em 18/05/95.

Ata (s) nº 1 e 643

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Extraordinária

APROVADO / por unanimidade de votos
3ª discussão

Em 19/05/95

Ata (s) nº 1 e 644

Diretor de Secretaria

Herondy A...

BRE AS OPERAÇÕES FINANCEIRAS, OBEDECIDOS OS LIMITES DESTA LEI, SERÃO ESTABELECIDOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO COM A ENTIDADE FINANCIADORA.

ART. 6º - ANUALMENTE, A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO SUBSEQUENTE AO DA CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO CONSIGNARÁ DOTAÇÕES PRÓPRIAS PARA AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS ACESSÓRIOS DAS DÍVIDAS CONTRATADAS.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O OBJETIVO DO PRESENTE PROJETO DE LEI É RECEBER A DEVIDA E NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO DESSE LEGISLATIVO PARA QUE POSSAMOS REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FDU, CUJOS RECURSOS SERÃO APLICADOS NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS E DE NOVAS INSTALAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.

COM OS RECURSOS A SEREM OBTIDOS, PRETENDE A ADMINISTRAÇÃO INCENTIVAR A INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, IMPLEMENTANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS, QUE POSSIBILITARÁ A DOAÇÃO DE BARRACÕES ÀS EMPRESAS INDUSTRIAIS QUE VENHAM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO. A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A CÂMARA DISPENSA QUAISQUER COMENTÁRIOS QUANTO À NECESSIDADE, HAJA VISTA A SITUAÇÃO EM QUE SE DESENVOLVEM ATUALMENTE AS ATIVIDADES DESSES DOIS PODERES: EM INSTALAÇÕES PRECÁRIAS, SEM A MÍNIMA FUNCIONALIDADE, RECLAMANDO URGENTEMENTE POR ESPAÇOS FÍSICOS MAIS CONDIZENTES E APROPRIADOS.

ASSIM SENDO, CONTAMOS COM A APROVAÇÃO DOS NOBRES VEREADORES AO PRESENTE PROJETO DE LEI, O QUAL SOLICITAMOS SEJA APRECIADO EM **REGIME DE URGENCIA**, TENDO EM VISTA EXIGÊNCIAS DOS PRÓRPIOS AGENTES FINANCEIROS.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 15/95

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano.

P A R E C E R

As Comissões acima citadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, quanto ao seu objetivo é de salutar importância, pois com a construção desses barracões industriais possibilitará a doação às Empresas Industriais que venham a se instalar no Município, incentivando com isso a industrialização, e quanto a construção de novos prédios para a Prefeitura Municipal e para a Câmara é de urgente necessidade devido estarem funcionando em instalações precárias, as quais não correspondem com a real necessidade.

Diante do exposto, as Comissões emitem parecer, opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

Câmara Municipal de Ivaiporã

'ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.08./95.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

C O N V O C A :

OS SENHORES VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA DE LEIS, PARA DUAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, NAS DATAS E HORÁRIOS ABAIXO MENCIONADOS, PARA APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS ABAIXO RELACIONADOS:

DIA 18.05.95, ÀS 16:00 HORAS

PROJETO DE LEI N. 16/95, EMANDADO DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;

PROJETO DE LEI N. 15/95, EMANADO DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE ORERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., ATRAVÉS DO FDU. FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.05/95 - PODER LEGISLATIVO

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

DIA 19.05.95, ÀS 9:00 HORAS

PROJETO DE LEI N. 16/95

PROJETO DE LEI N. 15/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 05/95.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

ANTONIO VILA REAL

CIENTE. EM.16.05.95

